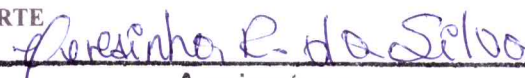


Em 30/06/22

  
Assinatura

LEI MUNICIPAL N.º 375, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL 354/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Cumaru do Norte – PA, faz saber que a Câmara Municipal de Cumaru do Norte, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** – Fica alterado o Parágrafo Primeiro, do Art.17, da Lei Municipal nº354/2021, que passa a ter a seguinte redação:

*“Parágrafo primeiro: o valor estipulado no anexo único será considerado para fins de regularização fundiária até o dia 30 de junho de 2023 e partir desta data o valor a ser cobrado será o valor venal conforme avaliação do departamento municipal de terras e tributos ou estabelecido na Planta de Valores Imobiliários do Município ou Planta Genérica de Valores.”*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº354/2021.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumaru do Norte - PA, Estado do Pará, aos 30 de junho de 2022.



Celio Marcos Cordeiro  
Prefeito Municipal